



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

**MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC)**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 65/2023**

**1. PREÂMBULO**

1.1 O **MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ n.º 83.102.772/0001-61, localizada na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Sr. **LEANDRO CHIARELLI**, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela Secretária de Saúde, Senhora **SAMIRA BRAIDI VALCANAIA**, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que estará recebendo, **a partir do dia 25/07/2023**, no horário compreendido entre 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h – em dias úteis em que haja expediente, documentação para credenciamento para a contratação de empresa especializada visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA PARA CONsertos em GERAL DAS MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, TRATORES, CAMINHÕES E VEÍCULOS, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, FUNILARIA E PINTURA, TROCA DE ÓLEO E FILTRO DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, BEM COMO NOS VEÍCULOS DO CONSELHO TUTELAR, DA POLÍCIA CIVIL E MILITAR DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANTER OS VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO**, conforme especificações deste edital e seus anexos.

1.2 O credenciamento terá vigência de 12 meses a partir da data para início do credenciamento e ficará aberto para o credenciamento de interessados durante toda a vigência.

1.3 O inteiro teor deste edital e dos seus anexos está disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Ascurra, bem como no seu Portal da Transparência.

1.4 A análise e avaliação da documentação dos interessados será procedida pela Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 7427/2022 em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

1.5 O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira, e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

1.6 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme artigos 6º, inciso XLIII e 79 da citada Lei.

**2. DO OBJETO E DO VALOR**

2.1 Tem-se por objeto deste edital o credenciamento de empresas especializadas visando a eventual prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para consertos em geral das máquinas, implementos agrícolas, tratores, caminhões e veículos, incluindo ainda serviços de torno, solda, funilaria e pintura, troca de óleo e filtro de todos os veículos da frota do Município de Ascurra e do Fundo Municipal de Saúde de Ascurra, bem como nos veículos do Conselho Tutelar, da Polícia Civil e Militar do Município de Ascurra, com o fornecimento de peças e acessórios necessários para manter os veículos em perfeitas condições de uso, conforme informações previstas neste edital e seus anexos.

2.2 Pela prestação dos serviços, objeto do presente credenciamento, o **MUNICÍPIO** pagará à **CRENCIADA** os seguintes valores:

LOTE 1					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	500	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS SEM ESPECIALIZAÇÃO.	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS SEM ESPECIALIZAÇÃO.	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 190.000,00					

LOTE 2					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	300	HORAS	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA P/ TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 39.000,00					



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

LOTE 3					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	600	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS OPERATRIZES.	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS OPERATRIZES.	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 202.000,00					

LOTE 4					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	300	HORAS	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA MÁQUINAS OPERATRIZES.	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 39.000,00					

LOTE 5					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	700	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS PESADOS COM MOTOR A DIESEL.	R\$ 120,00	R\$ 84.000,00
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS COM MOTOR A DIESEL.	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 184.000,00					

LOTE 6					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	300	HORAS	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS E CAMINHÕES A DIESEL.	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 36.000,00					

LOTE 7					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	600	HORAS	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	R\$ 75,00	R\$ 45.000,00
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 75.000,00					

LOTE 8					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	600	HORAS	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS COM MOTOR DIESEL E MÁQUINAS OPERACIONAIS, TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS SEM ESPECIALIZAÇÃO.	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS COM MOTOR DIESEL E MÁQUINAS OPERACIONAIS, TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS SEM ESPECIALIZAÇÃO.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 78.000,00					

LOTE 9					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2000	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A GASOLINA E ETANOL, INCLUINDO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO INJEÇÃO ELETRÔNICA.	R\$ 80,00	R\$ 160.000,00
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A GASOLINA E ETANOL, INCLUINDO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO INJEÇÃO ELETRÔNICA.	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 310.000,00					



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

LOTE 10					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	700	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A DIESEL.	R\$ 95,00	R\$ 66.500,00
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A DIESEL.	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 246.500,00

LOTE 11					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	400	HORAS	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A DIESEL.	R\$ 112,50	R\$ 45.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 45.000,00

LOTE 12					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	300	HORAS	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES TIPO PASSEIO, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIA (COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO)	R\$ 81,50	R\$ 24.450,00
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES TIPO PASSEIO, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIA (COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 74.450,00

LOTE 13					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	300	HORAS	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS (COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO)	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS (COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 75.500,00

LOTE 14					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	300	HORAS	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS PESADOS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS ONIBUS E MICRO-ONIBUS (COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO)	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS PESADOS TIPO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS ONIBUS E MICRO-ONIBUS (COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 78.500,00

LOTE 15					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	500	HORAS	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO/FILTRO PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS.	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 45.000,00

LOTE 16					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	500	HORAS	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO/FILTRO PARA VEÍCULOS LEVES.	R\$ 63,00	R\$ 31.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 31.500,00

**Observação:**

- A) Os preços foram definidos com base em Mapa de Preços elaborado pelo Chefe de Compras;
- B) A licitante interessada não é obrigada a fornecer proposta para todos os lotes, porém é obrigatório o credenciamento para todos os itens de um lote (prestação de serviço + fornecimento de peças), no caso dos lotes que possuam dois itens.



### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Serão admitidos a participar desta licitação somente os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo a Pregoeira e Equipe de Apoio;
- b) Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
- c) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- d) Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Ascurra;
- e) Empresa, ou sócio da mesma que encontra-se em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, ou Liquidação;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- g) Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Ascurra; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições do art. 9º, §§º1º e 2º e art. 14 e seus incisos e parágrafos, ambos da Lei n. 14.133/2021.
- h) Pessoas Físicas;
- i) Empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3 Não será admitida a participação de empresas/instituições em consórcio.

3.4 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

3.5 A participante deverá ter a sua sede dentro do perímetro urbano do município de Ascurra ou em um raio de distância de no máximo 7KM da sede da Prefeitura de Ascurra, bem como disponibilizar número de funcionários suficientes para fins de realizar adequadamente os serviços, conforme discriminação dos itens contida no termo de referência, sendo esta uma condição para a participação da empresa neste credenciamento.

### **3.5 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.5.1 Todos os documentos solicitados no item 4 – DOCUMENTAÇÃO, deverão ser enviados de forma eletrônica, para o e-mail [licitacao@ascurra.sc.gov.br](mailto:licitacao@ascurra.sc.gov.br).

3.5.2 O setor de licitações encaminhará resposta, do aviso de recebimento dos documentos do credenciamento enviados no endereço eletrônico acima mencionado.

## **4. DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1 O proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

### 4.1.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

4.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

4.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;

4.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

4.1.1.5 Cópia de documento oficial que contenha foto do responsável pela assinatura do contrato, apresentando a devida procuração se for o caso.

### 4.1.2 QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.1.2.1 Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos e propostas.

### 4.1.3 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL

4.1.3.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

4.1.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do estado sede da empresa licitante;

4.1.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do município sede da empresa licitante;

4.1.3.4 Apresentação do Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS – CRF;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

4.1.3.5 Prova de regularidade trabalhista atestada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Emitida no site do TST).

**4.1.4 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

4.1.4.1 Declarações Obrigatórias (Anexo III).

**4.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1.5.1 Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica para cada lote que for oferecida proposta, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado os referidos serviços com bom desempenho.

Obs.:

a) Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Credenciamento, mediante a exibição do original;

b) Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a licitante aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital;

c) As declarações ora solicitadas deverão ser apresentadas individualmente;

d) Em caso de isenção de cadastro, a credenciada deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão do mesmo, informando os motivos da isenção.

e) Os documentos, relacionados deverão ser apresentados em cópias juntamente com os originais para serem autenticados por servidor público ou devidamente autenticados pelo Cartório competente.

**4.1.6 PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1.5.1 As propostas comerciais deverão ser impressas, em Língua Portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal (conforme anexo IV), sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Licitadora ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

a) Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, se houver;

b) Planilha de Preços dos serviços à serem executados (somente dos lotes que for participar), conforme os valores estabelecidos na **cláusula 2.2** deste edital;

c) Nome, números do CPF e RG, nacionalidade, profissão e endereço do responsável legal indicado pela assinatura do contrato.

**5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1 Não serão aceitos documentos de forma presencial no Setor de Licitações ou enviados por Correio, para fins de credenciamento, exceto quando devidamente comprovado haver falha de comunicação entre os meios eletrônicos da licitante interessada e o Município de Ascurra, quando o problema se encontrar no e-mail deste ente.

5.2 Ao apresentar a Documentação, o proponente se obriga nos termos do presente credenciamento.

5.3 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

5.4 O credenciamento permanecerá aberto a qualquer empresa/instituição que preencha os requisitos exigidos neste edital e poderá apresentara documentação exigida em qualquer termo da vigência do credenciamento.

5.5 Para início da execução dos serviços as empresas credenciadas deverão estar em situação regular com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (incluindo Dívida Ativa), FGTS e justiça trabalhista. Esta situação poderá ser verificada a cada nota fiscal emitida pela credenciada.

5.6 Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 14.133/2021, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital pela contratada, e ainda conforme anexo I, do Termo de Referência.

5.7 Recursos administrativos para anulação ou revogação do credenciamento não terão efeito suspensivo sobre a mesma.

**6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

6.1 O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal, declarações obrigatórias, qualificação técnica, e a apresentação da proposta de preços em concordância com os valores apresentados neste edital, bem como o cumprimento e a



aceitação das demais exigências contidas no mesmo.

## **6.2. ABERTURA DO ENVELOPE – JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

6.2.1 A documentação será recebida e analisada por Agente de Contratação designado para este edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

6.2.2 As Licitantes que, independente do motivo, deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo qualquer um dos documentos exigidos na cláusula 4 – DA DOCUMENTAÇÃO, serão inabilitadas, registrado mediante ata.

6.2.2.1 Caso declarada inabilitada, o Agente de Contratações concederá à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação, para efetuar a regularização dos documentos faltantes.

6.2.3 Estarão habilitadas as Licitantes que atenderem a todas as exigências contidas na cláusula 4 – DA DOCUMENTAÇÃO deste Edital.

## **6.3 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.3.1 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta apresentada.

6.3.2 O Agente de Contratação rejeitará as propostas que:

6.3.2.1 Contenham preços unitários em desacordo com os das tabelas previstas na cláusula 2.2 deste edital;

6.3.2.2 Imporem condições ou contenham opções diferente das previstas neste edital;

6.3.2.3 Apresentem proposta para lotes dos quais a empresa não esteja apta para realizar os serviços.

6.4 O Agente de Contratação efetuará o credenciamento da licitante que atender à todos os requisitos do **item 04**, seja nos documentos de habilitação ou na proposta de preços apresentados.

6.5 Das sessões de Abertura e Julgamento serão lavradas atas, a serem enviadas por meio eletrônico para as licitantes, bem como publicadas no Portal da Transparência (dentro dos anexos disponíveis da licitação).

## **7. DOS RECURSOS**

### **7.1 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, podendo protocolar a qualquer tempo, ao longo da vigência deste edital.

7.1.1 A Administração julgará e responderá às impugnações em até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes.

7.1.2 O instrumento de impugnação do credenciamento não terá efeito suspensivo sobre a mesma.

7.2 Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

7.3 As impugnações, esclarecimentos prestados pela autoridade e respostas serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, no Portal da Transparência.

### **7.4 APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO**

7.4.1 O instrumento de impugnação deverá ser protocolado no e-mail [licitacao@ascurra.sc.gov.br](mailto:licitacao@ascurra.sc.gov.br), e deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções ou anulação, a parte interessada, e a assinatura do responsável pela sua emissão, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a publicação deste edital.

### **7.5 DOS RECURSOS CONTRA HABILITAÇÃO**

7.5.1 Das decisões proferidas pela Agente de Contratação, caberão os recursos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.2 Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata e sua comunicação.

7.5.3 As contra razões poderão ser encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

7.5.4 O Agente de Contratações deverá responder a todos os recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes.

7.5.5 O recurso será dirigido ao Agente de Contratações ou autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.5.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

7.5.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.6 Os recursos e suas respostas serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, no Portal da Transparência.

### **7.7 APRESENTAÇÃO DO INSTRUMENTO DE RECURSO**

7.7.1 O instrumento de recurso deverá ser protocolado no e-mail [licitacao@ascurra.sc.gov.br](mailto:licitacao@ascurra.sc.gov.br), e deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das alterações, e a assinatura do responsável pela sua emissão.

### **8. DO CONTRATO E DO DESCREDENCIAMENTO**

8.1 A licitante CREDENCIADA deverá assinar o termo de contrato, constante do **Anexo II**, com o MUNICÍPIO, no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação através do julgamento dos documentos pelo Agente de Contratação, sob pena de ser facultado ao Agente de Contratação o cancelamento do credenciamento proposto.

8.2 Fica facultado o descredenciamento aos proponentes, a qualquer tempo, comunicado ao Agente de Contratações por meio de ofício justificado, a ser protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações.

### **9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 A prestação dos serviços será conforme necessidade das secretarias e órgãos mencionados no objeto deste edital, e deverão ser concluídos em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante apresentação de requisição pela Administração, salvo justificativa prévia por parte da Contratada com aceitação pela Contratante.

9.2 A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos. Caso uma credenciada recuse o chamado ou não atenda no tempo estimado na cláusula 9.1, será pulada a vez e automaticamente irá para o fim da fila.

9.3 Nos serviços estão previstos serviços de manutenção preventiva e corretiva diversos, como: execução de reparos, conservação e recuperação de veículos em geral, mecânica e elétrica de veículos leves e pesados, lanternagem, sistema elétrico, sistema hidráulico, suspensão, instalação de peças e acessórios, dentre outros serviços relacionados a conserto e reparos de veículos e máquinas.

9.4 As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições. Neste caso, a empresa contratada deverá comunicar o Município da necessidade da peça, enviando informações e preço da peça/acessório, observando que a mesma deverá aplicar um desconto de 5% dos preços previsto da tabela oficial de peças e acessórios das concessionárias e/ou dos fabricantes. O Município poderá solicitar a nota fiscal de aquisição da nota para fins de comprovação do desconto no preço da peça.

9.5 Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Contratante.

9.6 Todas as peças/acessórios substituídos deverão ser entregues ao Município.

9.7 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

9.8 As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

9.9 Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

9.10 A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

9.11 É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

9.12 Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

9.13 A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial.

9.14 Caso a empresa vencedora não tenha sua sede no perímetro urbano do município de Ascurra, deverá instalar estrutura física necessária em um raio de distância de no máximo 7KM da sede da Prefeitura de Ascurra, bem como disponibilizar número de funcionários suficientes para fins de realizar adequadamente os serviços, conforme discriminação dos itens contida no termo de referência.

9.15 É de inteira responsabilidade da empresa prestadora do serviço suportar os custos decorrentes da remoção do veículo até a sede da empresa contratada, seja através de funcionário que busque o veículo ou ainda através de guincho ou outro veículo permitido pelo Código de Transito Brasileiro para transporte de veículos, responsabilizando-se pela guarda e conservação dos bens em serviço, devendo possuir para tanto, estrutura adequada para atendimento dos veículos previstos nesta licitação.

9.16 É vedada a terceirização da prestação dos serviços bem como do fornecimento de peças.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à **Contratada**:

10.1 Prestar os serviços e fornecer as peças conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo;

10.2 Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços e fornecimento das peças;

10.3 Fornecer o número de funcionários adequados para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;

10.4 Fornecer todos os materiais, produtos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, imprescindíveis ao cumprimento dos serviços contratados. O Município de Ascurra se reserva o direito de recusar os serviços e peças utilizadas pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, nos casos em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina.

10.5 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços bem como quanto ao fornecimento de peças;

10.6 Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras e Licitações para dar prosseguimento ao pagamento.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Compete à **contratante**:

11.1 Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas;

11.2 Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para a execução dos serviços;

11.3 Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

12.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados e peças entregues, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

12.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

## **13. DA DOTAÇÃO**

13.1 As despesas provenientes destes serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023 e respectivamente 2024:

<b>DOTAÇÕES</b>
-----------------





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**

Secretaria de Administração e Finanças.

Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Subelemento	Vínculo
2023	05	02	002	2023	33390000000000000000	3039	150070000000
2023	05	02	002	2023	33390000000000000000	3919	150070000000
2023	17	03	001	2002	33390000000000000000	3039	150070000000
2023	17	03	001	2002	33390000000000000000	3919	150070000000
2023	38	04	001	2062	33390000000000000000	3039	150010010000
2023	38	04	001	2062	33390000000000000000	3919	150010010000
2023	70	04	004	2011	33390000000000000000	3039	150010010000
2023	70	04	004	2011	33390000000000000000	3919	150010010000
2023	98	07	001	2016	33390000000000000000	3039	150070000000
2023	98	07	001	2016	33390000000000000000	3919	150070000000
2023	99	07	001	2016	33390000000000000000	3039	150170000000
2023	99	07	001	2016	33390000000000000000	3919	150170000000
2023	100	07	001	2016	33390000000000000000	3039	170470000000
2023	100	07	001	2016	33390000000000000000	3919	170470000000
2023	128	07	003	2015	33390000000000000000	3039	150070000000
2023	128	07	003	2015	33390000000000000000	3919	150070000000
2023	157	11	003	2007	33390000000000000000	3039	175270050000
2023	157	11	003	2007	33390000000000000000	3919	175270050000
2023	167	12	002	2020	33390000000000000000	3039	166170000001
2023	167	12	002	2020	33390000000000000000	3919	166170000001
2023	171	12	002	2019	33390000000000000000	3039	150070000000
2023	171	12	002	2019	33390000000000000000	3919	150070000000
2023	197	05	001	2024	33390000000000000000	3039	150010020000
2023	197	05	001	2024	33390000000000000000	3919	150010020000
2023	199	05	001	2024	33390000000000000000	3039	162170000100
2023	199	05	001	2024	33390000000000000000	3919	162170000100
2023	224	05	003	2030	33390000000000000000	3039	150010020000
2023	224	05	003	2030	33390000000000000000	3919	150010020000
2023	256	05	001	2024	33390000000000000000	3039	260070000021
2023	256	05	001	2024	33390000000000000000	3919	260070000021
2023	257	05	004	2036	33390000000000000000	3039	260070000005
2023	257	05	004	2036	33390000000000000000	3919	260070000005
2023	258	05	004	2036	33390000000000000000	3039	260070000019
2023	258	05	004	2036	33390000000000000000	3919	260070000019
2023	269	05	001	2024	33390000000000000000	3039	262170000100
2023	269	05	001	2024	33390000000000000000	3919	262170000100
2023	283	11	003	2007	33390000000000000000	3039	275270040000
2023	283	11	003	2007	33390000000000000000	3919	275270040000
2023	284	11	003	2007	33390000000000000000	3039	275270050000
2023	284	11	003	2007	33390000000000000000	3919	275270050000
2023	290	04	004	2011	33390000000000000000	3039	255370000001
2023	290	04	004	2011	33390000000000000000	3919	255370000001
2023	291	04	004	2011	33390000000000000000	3039	255370000002
2023	291	04	004	2011	33390000000000000000	3919	255370000002
2023	339	07	001	2016	33390000000000000000	3039	270470000000
2023	339	07	001	2016	33390000000000000000	3919	270470000000
2023	305	07	001	2016	33390000000000000000	3039	250070000000
2023	305	07	001	2016	33390000000000000000	3919	250070000000
2023	340	07	001	2016	33390000000000000000	3039	270470000003
2023	340	07	001	2016	33390000000000000000	3919	270470000003

**15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

sanções:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

15.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 15.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

## **16. DA VIGÊNCIA**

16.1 O edital de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, e os contratos firmados entre as partes terão vigência até o fim da data para credenciamento, com início a partir da assinatura do contrato, podendo o edital ser prorrogado até o prazo do limite legal previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021, utilizando-se para fins de reajuste dos lotes e itens o índice do INPC, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.

16.2 Ao término de cada período de vigência deste edital do credenciamento, os atuais credenciados serão automaticamente descredenciados e caso tenham interesse na continuação na contratação, deverão se credenciar novamente, seguindo os termos deste edital e eventuais erratas ou termos de prorrogação que vierem a ser publicados.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Credenciamento serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

17.2 Os integrantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação do presente Credenciamento serão atendidos no Setor de Licitações, no horário das 08h às 11h30min e 13h30min às 17h, em dias úteis, de 2ª à 6ª feira, bem como poderão enviar os questionamentos para o e-mail: [licitacao@ascurra.sc.gov.br](mailto:licitacao@ascurra.sc.gov.br).

17.3 Aplica-se ao presente Edital, nas partes omissas, a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais legislações em vigor referentes à matéria.

17.4 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente credenciamento, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ascurra (SC).

## **18. ANEXOS**

18.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de referência;

**Anexo II** – Minuta de contrato;

**Anexo III** – Modelo Declarações Obrigatórias;

**Anexo IV** – Modelo de proposta de preços.

Ascurra (SC), 17 de julho de 2023.

LEANDRO CHIARELLI  
Secretário de Administração e Finanças

SAMIRA BRAIDI VALCANAIÁ  
Secretária da Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

**ANEXO I**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 65/2023**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Tem-se pro objeto deste termo de referência o credenciamento de empresas especializadas visando a eventual prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para consertos em geral das máquinas, implementos agrícolas, tratores, caminhões e veículos, incluindo ainda serviços de torno, solda, funilaria e pintura, troca de óleo e filtro de todos os veículos da frota do Município de Ascurra e do Fundo Municipal de Saúde de Ascurra, bem como nos veículos do Conselho Tutelar, da Polícia Civil e Militar do Município de Ascurra, com o fornecimento de peças e acessórios necessários para manter os veículos em perfeitas condições de uso, conforme informações previstas neste termo de referência.

1.2 Pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA os seguintes valores:

LOTE 1					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	500	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS SEM ESPECIALIZAÇÃO.	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS SEM ESPECIALIZAÇÃO.	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 190.000,00					

LOTE 2					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	300	HORAS	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA P/ TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 39.000,00					

LOTE 3					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	600	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS OPERATRIZES.	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS OPERATRIZES.	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 202.000,00					

LOTE 4					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	300	HORAS	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA MÁQUINAS OPERATRIZES.	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 39.000,00					

LOTE 5					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	700	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS PESADOS COM MOTOR A DIESEL.	R\$ 120,00	R\$ 84.000,00
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS COM MOTOR A DIESEL.	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 184.000,00					

LOTE 6					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	300	HORAS	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS E CAMINHÕES A DIESEL.	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 36.000,00					

LOTE 7					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	600	HORAS	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	R\$ 75,00	R\$ 45.000,00
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA PARTE ELÉTRICA PARA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

			VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.		
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 75.000,00					

LOTE 8					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	600	HORAS	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS COM MOTOR DIESEL E MÁQUINAS OPERACIONAIS, TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS SEM ESPECIALIZAÇÃO.	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS COM MOTOR DIESEL E MÁQUINAS OPERACIONAIS, TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS SEM ESPECIALIZAÇÃO.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 78.000,00					

LOTE 9					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2000	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A GASOLINA E ETANOL, INCLUINDO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO INJEÇÃO ELETRÔNICA.	R\$ 80,00	R\$ 160.000,00
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A GASOLINA E ETANOL, INCLUINDO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO INJEÇÃO ELETRÔNICA.	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 310.000,00					

LOTE 10					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	700	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A DIESEL.	R\$ 95,00	R\$ 66.500,00
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A DIESEL.	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 246.500,00					

LOTE 11					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	400	HORAS	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A DIESEL.	R\$ 112,50	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 45.000,00					

LOTE 12					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	300	HORAS	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES TIPO PASSEIO, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIA (COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO)	R\$ 81,50	R\$ 24.450,00
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES TIPO PASSEIO, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIA (COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 74.450,00					

LOTE 13					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	300	HORAS	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS (COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO)	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS (COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 75.500,00					

LOTE 14					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	300	HORAS	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS PESADOS TIPO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

			ONIBUS E MICRO-ONIBUS (COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO)		
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS PESADOS TIPO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS ONIBUS E MICRO-ONIBUS (COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 78.500,00					

LOTE 15					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	500	HORAS	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO/FILTRO PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS.	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 45.000,00					

LOTE 16					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	500	HORAS	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO/FILTRO PARA VEÍCULOS LEVES.	R\$ 63,00	R\$ 31.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 31.500,00					

**Observação:**

A) A licitante interessada não é obrigada a fornecer proposta para todos os lotes, porém é obrigatório o credenciamento para todos os itens de um lote (prestação de serviço + fornecimento de peças), no caso dos lotes que possuam dois itens.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Justificam-se estas contratações tendo em vista as eventuais necessidades de se realizar manutenções preventivas e corretivas nos veículos do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal bem como de outros órgãos da Administração Pública, visando mantê-los em perfeitas condições de uso para que não haja a interrupção de serviços essenciais e comuns.

2.2 A modalidade a ser escolhida optada é o credenciamento, visto que o mesmo serviço poderá ser requisitado por diversos setores e/ou órgãos simultaneamente, visando oportunizar a todos os interessados habilitados a sua participação, agilizando também a prestação dos serviços, com respaldo legal nos artigos 6º, inciso XLIII e 79, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3 Os preços foram definidos com base em Mapa de Preços elaborado pelo Chefe de Compras.

2.4 Não foi realizado Estudo Técnico Preliminar considerando não tratar-se de objeto inédito (vide art. 10, § único, letra B, do Decreto Municipal n. 4595/2023), visto que estes mesmos serviços já foram objeto dos seguintes editais deste Município: Credenciamento n. 66/2022, Credenciamento n. 25/2022, Credenciamento n. 48/2021, Pregão Presencial p/ Registro de Preços n. 33/2020, Pregão Presencial p/ Registro de Preços n.16/2019, dentre diversos outros realizados em exercícios anteriores.

2.5 A licitação mais recente, qual seja, o edital de credenciamento n. 66/2022, vence em 12/07/2023, e o motivo da abertura de nova licitação ao invés da prorrogação daquele edital, se dá pelo fato da adição de novos itens que anteriormente não constavam naquele edital (serviços de troca de óleo), além da regularização da situação da aquisição das peças via sistema de gestão, no qual os itens foram transformados em lotes, contendo o respectivo serviço + fornecimento de peça em um mesmo lote (quando for o caso), visando o lançamento de ordens de compra dentro da mesma licitação. Além disso, foi reduzido a % do desconto que a licitante deve fornecer as peças, para aumentar a viabilidade no fornecimento de peças pelos licitantes, considerando que estes arcam com diversos impostos para o seu fornecimento ao Município.

2.6 A limitação de quilometragem de 7KM se justifica pelo fato de que é inviável para o Município arcar com gastos adicionais e tempo de deslocamento dos veículos em mecânicas distantes da sede do Município, principalmente de veículos de grande porte, como caminhões e maquinário agrícola, o que aumentaria por demais o custo do Município, que precisaria de serviços de guincho para realizar o transporte dos veículos à outros Municípios em longa distância, o que oneraria o custo do Município. Além disso, no credenciamento anterior de mecânica deste Município, edital de n. 66/2022, constatou-se que 6 empresas se credenciaram, atendendo ao exigido no edital.

**3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 A prestação dos serviços será conforme necessidade das secretarias e órgãos mencionados no objeto deste edital, e deverão ser concluídos em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

apresentação de requisição pela Administração, salvo justificativa prévia por parte da Contratada com aceitação pela Contratante.

3.2 A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos. Caso uma credenciada recuse o chamado ou não atenda no tempo estimado na cláusula 3.1, será pulada a vez e automaticamente irá para o fim da fila.

3.3 Nos serviços estão previstos serviços de manutenção preventiva e corretiva diversos, como: execução de reparos, conservação e recuperação de veículos em geral, mecânica e elétrica de veículos leves e pesados, lanternagem, sistema elétrico, sistema hidráulico, suspensão, instalação de peças e acessórios, dentre outros serviços relacionados a conserto e reparos de veículos e máquinas.

3.4 As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições. Neste caso, a empresa contratada deverá comunicar o Município da necessidade da peça, enviando informações e preço da peça/acessório, observando que a mesma deverá aplicar um desconto de 5% dos preços previsto da tabela oficial de peças e acessórios das concessionárias e/ou dos fabricantes. O Município poderá solicitar a nota fiscal de aquisição da nota para fins de comprovação do desconto no preço da peça.

3.5 Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Contratante.

3.6 Todas as peças/acessórios substituídos deverão ser entregues ao Município.

3.7 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

3.8 As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

3.9 Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

3.10 A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

3.11 É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

3.12 Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.13 A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial.

3.14 Caso a empresa vencedora não tenha sua sede no perímetro urbano do município de Ascurra, deverá instalar estrutura física necessária em um raio de distância de no máximo 7KM da sede da Prefeitura de Ascurra, bem como disponibilizar número de funcionários suficientes para fins de realizar adequadamente os serviços, conforme discriminação dos itens contida no termo de referência.

3.15 É de inteira responsabilidade da empresa prestadora do serviço suportar os custos decorrentes da remoção do veículo até a sede da empresa contratada, seja através de funcionário que busque o veículo ou ainda através de guincho ou outro veículo permitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para transporte de veículos, responsabilizando-se pela guarda e conservação dos bens em serviço, devendo possuir para tanto, estrutura adequada para atendimento dos veículos previstos nesta licitação.

3.16 É vedada a terceirização da prestação dos serviços bem como do fornecimento de peças.

#### **4. DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

4.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

4.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

4.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

4.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados e peças entregues, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

4.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas em edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

**5. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes destas contratações correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023 e 2024, quais sejam:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Subelemento	Vínculo
2023	05	02	002	2023	33390000000000000000	3039	150070000000
2023	05	02	002	2023	33390000000000000000	3919	150070000000
2023	17	03	001	2002	33390000000000000000	3039	150070000000
2023	17	03	001	2002	33390000000000000000	3919	150070000000
2023	38	04	001	2062	33390000000000000000	3039	150010010000
2023	38	04	001	2062	33390000000000000000	3919	150010010000
2023	70	04	004	2011	33390000000000000000	3039	150010010000
2023	70	04	004	2011	33390000000000000000	3919	150010010000
2023	98	07	001	2016	33390000000000000000	3039	150070000000
2023	98	07	001	2016	33390000000000000000	3919	150070000000
2023	99	07	001	2016	33390000000000000000	3039	150170000000
2023	99	07	001	2016	33390000000000000000	3919	150170000000
2023	100	07	001	2016	33390000000000000000	3039	170470000000
2023	100	07	001	2016	33390000000000000000	3919	170470000000
2023	128	07	003	2015	33390000000000000000	3039	150070000000
2023	128	07	003	2015	33390000000000000000	3919	150070000000
2023	157	11	003	2007	33390000000000000000	3039	175270050000
2023	157	11	003	2007	33390000000000000000	3919	175270050000
2023	167	12	002	2020	33390000000000000000	3039	166170000001
2023	167	12	002	2020	33390000000000000000	3919	166170000001
2023	171	12	002	2019	33390000000000000000	3039	150070000000
2023	171	12	002	2019	33390000000000000000	3919	150070000000
2023	197	05	001	2024	33390000000000000000	3039	150010020000
2023	197	05	001	2024	33390000000000000000	3919	150010020000
2023	199	05	001	2024	33390000000000000000	3039	162170000100
2023	199	05	001	2024	33390000000000000000	3919	162170000100
2023	224	05	003	2030	33390000000000000000	3039	150010020000
2023	224	05	003	2030	33390000000000000000	3919	150010020000
2023	256	05	001	2024	33390000000000000000	3039	260070000021
2023	256	05	001	2024	33390000000000000000	3919	260070000021
2023	257	05	004	2036	33390000000000000000	3039	260070000005
2023	257	05	004	2036	33390000000000000000	3919	260070000005
2023	258	05	004	2036	33390000000000000000	3039	260070000019
2023	258	05	004	2036	33390000000000000000	3919	260070000019
2023	269	05	001	2024	33390000000000000000	3039	262170000100
2023	269	05	001	2024	33390000000000000000	3919	262170000100
2023	283	11	003	2007	33390000000000000000	3039	275270040000
2023	283	11	003	2007	33390000000000000000	3919	275270040000
2023	284	11	003	2007	33390000000000000000	3039	275270050000
2023	284	11	003	2007	33390000000000000000	3919	275270050000
2023	290	04	004	2011	33390000000000000000	3039	255370000001
2023	290	04	004	2011	33390000000000000000	3919	255370000001



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Subelemento	Vínculo
2023	291	04	004	2011	33390000000000000000	3039	255370000002
2023	291	04	004	2011	33390000000000000000	3919	255370000002
2023	339	07	001	2016	33390000000000000000	3039	270470000000
2023	339	07	001	2016	33390000000000000000	3919	270470000000
2023	305	07	001	2016	33390000000000000000	3039	250070000000
2023	305	07	001	2016	33390000000000000000	3919	250070000000
2023	340	07	001	2016	33390000000000000000	3039	270470000003
2023	340	07	001	2016	33390000000000000000	3919	270470000003

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **Contratada**:

- 6.1 Prestar os serviços e fornecer as peças conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo;
- 6.2 Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços e fornecimento das peças;
- 6.3 Fornecer o número de funcionários adequados para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;
- 6.4 Fornecer todos os materiais, produtos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, imprescindíveis ao cumprimento dos serviços contratados. O Município de Ascurra se reserva o direito de recusar os serviços e peças utilizadas pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, nos casos em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina.
- 6.5 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços bem como quanto ao fornecimento de peças;
- 6.6 Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras e Licitações para dar prosseguimento ao pagamento.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete à **contratante**:

- 7.1 Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.
- 7.2 Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para a execução dos serviços.
- 7.3 Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 8.1.3.1 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 8.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

8.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.11 Os fiscais do contrato serão nomeados em momento oportuno, após a assinatura da ata de registro de preços.

## **9. DA VIGÊNCIA**

9.1 O edital de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, e os contratos firmados entre as partes terão vigência até o fim da data para credenciamento, com início a partir da assinatura do contrato, podendo o edital ser prorrogado até o prazo do limite legal previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021, utilizando-se para fins de reajuste dos lotes e itens o índice do INPC, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.

9.2 Ao término de cada período de vigência deste edital do credenciamento, os atuais credenciados serão automaticamente descredenciados e caso tenham interesse na continuação na contratação, deverão se credenciar novamente, seguindo os termos deste edital e eventuais erratas ou termos de prorrogação que vierem a ser publicados.

Ascurra, 14 de julho de 2023.

ELAINE FERMIANO  
Secretária Municipal de Assistência Social

RAFAELLO FURLANI DESTEFANI  
Secretário Municipal da Educação, Cultura,  
Desporto e Promoção Social

EVIATORE LUIGI QUIARELLI  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e  
Agricultura

SAMIRA BRAIDI VALCANAIÁ  
Secretária Municipal de Saúde

LEANDRO CHIARELLI  
Secretário Municipal de Administração e  
Finanças

TAINARA HOBOLD FISTAROL  
Secretária de Planejamento, Meio Ambiente e  
Trânsito



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

**ANEXO II**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 65/2023**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2023**

Pelo presente contrato para a prestação de serviços, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela Secretária de Saúde, Senhora **SAMIRA BRAIDI VALCANAIA**, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_ (SC), CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, o qual obedecerá às condições expressas na Lei nº 14.133/2021 e alterações, e as disposições das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR**

1.1. Tem-se por objeto deste contrato a eventual prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para consertos em geral das máquinas, implementos agrícolas, tratores, caminhões e veículos, incluindo ainda serviços de torno, solda, funilaria e pintura, troca de óleo e filtro de todos os veículos da frota do Município de Ascurra e do Fundo Municipal de Saúde de Ascurra, bem como nos veículos do Conselho Tutelar, da Polícia Civil e Militar do Município de Ascurra, com o fornecimento de peças e acessórios necessários para manter os veículos em perfeitas condições de uso, conforme especificações deste contrato, bem como do Edital de Credenciamento n. 65/2023 e seus anexos.

1.2 Pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA os seguintes valores:

LOTE 1					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	500	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS SEM ESPECIALIZAÇÃO.	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS SEM ESPECIALIZAÇÃO.	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 190.000,00					

LOTE 2					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	300	HORAS	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA P/ TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 39.000,00					

LOTE 3					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	600	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS OPERATRIZES.	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS OPERATRIZES.	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 202.000,00					

LOTE 4					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	300	HORAS	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA MÁQUINAS OPERATRIZES.	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 39.000,00					

LOTE 5					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	700	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS PESADOS COM MOTOR A DIESEL.	R\$ 120,00	R\$ 84.000,00
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS COM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

			MOTOR A DIESEL.		
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 184.000,00					

<b>LOTE 6</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	300	HORAS	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS E CAMINHÕES A DIESEL.	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 36.000,00					

<b>LOTE 7</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	600	HORAS	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	R\$ 75,00	R\$ 45.000,00
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 75.000,00					

<b>LOTE 8</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	600	HORAS	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS COM MOTOR DIESEL E MÁQUINAS OPERACIONAIS, TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS SEM ESPECIALIZAÇÃO.	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS COM MOTOR DIESEL E MÁQUINAS OPERACIONAIS, TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS SEM ESPECIALIZAÇÃO.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 78.000,00					

<b>LOTE 9</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2000	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A GASOLINA E ETANOL, INCLUINDO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO INJEÇÃO ELETRÔNICA.	R\$ 80,00	R\$ 160.000,00
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A GASOLINA E ETANOL, INCLUINDO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO INJEÇÃO ELETRÔNICA.	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 310.000,00					

<b>LOTE 10</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	700	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A DIESEL.	R\$ 95,00	R\$ 66.500,00
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A DIESEL.	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 246.500,00					

<b>LOTE 11</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	400	HORAS	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A DIESEL.	R\$ 112,50	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 45.000,00					

<b>LOTE 12</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	300	HORAS	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES TIPO PASSEIO, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIA (COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO)	R\$ 81,50	R\$ 24.450,00
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES TIPO PASSEIO, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIA (COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 74.450,00					



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

LOTE 13					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	300	HORAS	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS (COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO)	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS (COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 75.500,00					

LOTE 14					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	300	HORAS	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS PESADOS TIPO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS ONIBUS E MICRO-ONIBUS (COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO)	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS PESADOS TIPO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS ONIBUS E MICRO-ONIBUS (COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 78.500,00					

LOTE 15					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	500	HORAS	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO/FILTRO PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS.	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 45.000,00					

LOTE 16					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	500	HORAS	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO/FILTRO PARA VEÍCULOS LEVES.	R\$ 63,00	R\$ 31.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 31.500,00					

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços será conforme necessidade das secretarias e órgãos mencionados no objeto deste edital, e deverão ser concluídos em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante apresentação de requisição pela Administração, salvo justificativa prévia por parte da Contratada com aceitação pela Contratante.

2.2 A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos. Caso uma credenciada recuse o chamado ou não atenda no tempo estimado na cláusula 2.1, será pulada a vez e automaticamente irá para o fim da fila.

2.3 Nos serviços estão previstos serviços de manutenção preventiva e corretiva diversos, como: execução de reparos, conservação e recuperação de veículos em geral, mecânica e elétrica de veículos leves e pesados, lanternagem, sistema elétrico, sistema hidráulico, suspensão, instalação de peças e acessórios, dentre outros serviços relacionados a conserto e reparos de veículos e máquinas.

2.4 As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições. Neste caso, a empresa contratada deverá comunicar o Município da necessidade da peça, enviando informações e preço da peça/acessório, observando que a mesma deverá aplicar um desconto de 5% dos preços previsto da tabela oficial de peças e acessórios das concessionárias e/ou dos fabricantes. O Município poderá solicitar a nota fiscal de aquisição da nota para fins de comprovação do desconto no preço da peça.

2.5 Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Contratante.

2.6 Todas as peças/acessórios substituídos deverão ser entregues ao Município.

2.7 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

2.8 As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

2.9 Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

2.10 A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

2.11 É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

2.12 Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.13 A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial.

2.14 Caso a empresa vencedora não tenha sua sede no perímetro urbano do município de Ascurra, deverá instalar estrutura física necessária em um raio de distância de no máximo 7KM da sede da Prefeitura de Ascurra, bem como disponibilizar número de funcionários suficientes para fins de realizar adequadamente os serviços, conforme discriminação dos itens contida no termo de referência.

2.15 É de inteira responsabilidade da empresa prestadora do serviço suportar os custos decorrentes da remoção do veículo até a sede da empresa contratada, seja através de funcionário que busque o veículo ou ainda através de guincho ou outro veículo permitido pelo Código de Transito Brasileiro para transporte de veículos, responsabilizando-se pela guarda e conservação dos bens em serviço, devendo possuir para tanto, estrutura adequada para atendimento dos veículos previstos nesta licitação.

2.16 É vedada a terceirização da prestação dos serviços bem como do fornecimento de peças.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida a Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

3.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

3.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

3.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados e peças entregues, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

3.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas do edital de credenciamento no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1 O edital de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, e os contratos firmados entre as partes terão vigência até o fim da data para credenciamento, com início a partir da assinatura do contrato, podendo o edital ser prorrogado até o prazo do limite legal previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021, utilizando-se para fins de reajuste dos lotes e itens o índice do INPC, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.

4.2 Ao término de cada período de vigência do edital do credenciamento, os atuais credenciados serão automaticamente descredenciados e caso tenham interesse na continuação na contratação, deverão se credenciar novamente, seguindo os termos do edital e eventuais erratas ou termos de prorrogação que vierem a ser publicados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023 e 2024:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Subelemento	Vínculo
2023	05	02	002	2023	33390000000000000000	3039	150070000000
2023	05	02	002	2023	33390000000000000000	3919	150070000000
2023	17	03	001	2002	33390000000000000000	3039	150070000000
2023	17	03	001	2002	33390000000000000000	3919	150070000000
2023	38	04	001	2062	33390000000000000000	3039	150010010000
2023	38	04	001	2062	33390000000000000000	3919	150010010000
2023	70	04	004	2011	33390000000000000000	3039	150010010000
2023	70	04	004	2011	33390000000000000000	3919	150010010000
2023	98	07	001	2016	33390000000000000000	3039	150070000000
2023	98	07	001	2016	33390000000000000000	3919	150070000000
2023	99	07	001	2016	33390000000000000000	3039	150170000000
2023	99	07	001	2016	33390000000000000000	3919	150170000000
2023	100	07	001	2016	33390000000000000000	3039	170470000000
2023	100	07	001	2016	33390000000000000000	3919	170470000000
2023	128	07	003	2015	33390000000000000000	3039	150070000000
2023	128	07	003	2015	33390000000000000000	3919	150070000000
2023	157	11	003	2007	33390000000000000000	3039	175270050000
2023	157	11	003	2007	33390000000000000000	3919	175270050000
2023	167	12	002	2020	33390000000000000000	3039	166170000001
2023	167	12	002	2020	33390000000000000000	3919	166170000001
2023	171	12	002	2019	33390000000000000000	3039	150070000000
2023	171	12	002	2019	33390000000000000000	3919	150070000000
2023	197	05	001	2024	33390000000000000000	3039	150010020000
2023	197	05	001	2024	33390000000000000000	3919	150010020000
2023	199	05	001	2024	33390000000000000000	3039	162170000100
2023	199	05	001	2024	33390000000000000000	3919	162170000100
2023	224	05	003	2030	33390000000000000000	3039	150010020000
2023	224	05	003	2030	33390000000000000000	3919	150010020000
2023	256	05	001	2024	33390000000000000000	3039	260070000021
2023	256	05	001	2024	33390000000000000000	3919	260070000021
2023	257	05	004	2036	33390000000000000000	3039	260070000005
2023	257	05	004	2036	33390000000000000000	3919	260070000005
2023	258	05	004	2036	33390000000000000000	3039	260070000019
2023	258	05	004	2036	33390000000000000000	3919	260070000019
2023	269	05	001	2024	33390000000000000000	3039	262170000100
2023	269	05	001	2024	33390000000000000000	3919	262170000100
2023	283	11	003	2007	33390000000000000000	3039	275270040000
2023	283	11	003	2007	33390000000000000000	3919	275270040000
2023	284	11	003	2007	33390000000000000000	3039	275270050000
2023	284	11	003	2007	33390000000000000000	3919	275270050000
2023	290	04	004	2011	33390000000000000000	3039	255370000001
2023	290	04	004	2011	33390000000000000000	3919	255370000001
2023	291	04	004	2011	33390000000000000000	3039	255370000002
2023	291	04	004	2011	33390000000000000000	3919	255370000002
2023	339	07	001	2016	33390000000000000000	3039	270470000000
2023	339	07	001	2016	33390000000000000000	3919	270470000000
2023	305	07	001	2016	33390000000000000000	3039	250070000000
2023	305	07	001	2016	33390000000000000000	3919	250070000000
2023	340	07	001	2016	33390000000000000000	3039	270470000003
2023	340	07	001	2016	33390000000000000000	3919	270470000003

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Cabe ao **MUNICÍPIO**, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

6.2 A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

6.3 A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à **Contratada**:

- 7.1 Prestar os serviços e fornecer as peças conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo;
- 7.2 Fornecedor à contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços e fornecimento das peças;
- 7.3 Fornecedor o número de funcionários adequados para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;
- 7.4 Fornecedor todos os materiais, produtos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, imprescindíveis ao cumprimento dos serviços contratados. O Município de Ascurra se reserva o direito de recusar os serviços e peças utilizadas pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços, nos casos em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina.
- 7.5 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços bem como quanto ao fornecimento de peças;
- 7.6 Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras e Licitações para dar prosseguimento ao pagamento

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Compete à **contratante**:

- 8.1 Fornecedor a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.
- 8.2 Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para a execução dos serviços.
- 8.3 Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

- 9.1 Na hipótese de serviços contínuos onde haja prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses pelo INPC, tendo como base para o computo, a data em que se inicia o recebimento dos envelopes para o credenciamento 65/2023.
- 9.2 Aplicar-se-á a este contrato os casos de revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio financeiro, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

- 10.1 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
  - I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;
  - II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;
  - III - fiscalizar-lhe a execução;
  - IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1 A extinção do contrato poderá ser:
  - I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, bem como pelo sistema de descredenciamento, desde que haja interesse da Administração;
  - III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 12.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

12.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

13.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 13.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS FISCAIS DE CONTRATO**

14.1. Os fiscais de contrato serão indicados pelos gestores das pastas orçamentárias estabelecidos neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E PUBLICAÇÃO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Ascurra (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

LEANDRO CHIARELLI  
Secretário de Administração e Finanças  
Contratante

SAMIRA BRAIDI VALCANAIA  
Secretária de Saúde  
Contratante

REPRESENTANTE LEGAL  
Empresa Credenciada  
Contratada



**ANEXO III**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 65/2023**  
**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIAS**

**DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Senhor ....., DECLARA:

- a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( );  
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*
- b) Que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
- e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- f) Que possui pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

**ANEXO IV**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 65/2023**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA PARA EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 65/2023**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA PARA CONSERTOS EM GERAL DAS MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, TRATORES, CAMINHÕES E VEÍCULOS, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, FUNILARIA E PINTURA, TROCA DE ÓLEO E FILTRO DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, BEM COMO NOS VEÍCULOS DO CONSELHO TUTELAR, DA POLÍCIA CIVIL E MILITAR DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANTER OS VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.

Dados da empresa (Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail)

[...]

Dados bancários para pagamento (agência, conta, titular)

[...]

Dados do representante legal responsável pela assinatura do contrato (CPF, RG, nacionalidade, profissão e endereço)

[...]

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº. \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, dos seguintes lotes e itens:

LOTE 1					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	500	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS SEM ESPECIALIZAÇÃO.	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS SEM ESPECIALIZAÇÃO.	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 190.000,00					

LOTE 2					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	300	HORAS	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA P/ TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 39.000,00					

LOTE 3					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	600	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS OPERATRIZES.	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS OPERATRIZES.	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 202.000,00					

LOTE 4					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	300	HORAS	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA MÁQUINAS OPERATRIZES.	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 39.000,00					

LOTE 5					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	700	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS PESADOS COM MOTOR A DIESEL.	R\$ 120,00	R\$ 84.000,00
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS COM MOTOR A DIESEL.	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 184.000,00					



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

LOTE 6					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	300	HORAS	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS E CAMINHÕES A DIESEL.	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 36.000,00					

LOTE 7					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	600	HORAS	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	R\$ 75,00	R\$ 45.000,00
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 75.000,00					

LOTE 8					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	600	HORAS	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS COM MOTOR DIESEL E MÁQUINAS OPERACIONAIS, TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS SEM ESPECIALIZAÇÃO.	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS COM MOTOR DIESEL E MÁQUINAS OPERACIONAIS, TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS SEM ESPECIALIZAÇÃO.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 78.000,00					

LOTE 9					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2000	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A GASOLINA E ETANOL, INCLUINDO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO INJEÇÃO ELETRÔNICA.	R\$ 80,00	R\$ 160.000,00
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A GASOLINA E ETANOL, INCLUINDO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO INJEÇÃO ELETRÔNICA.	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 310.000,00					

LOTE 10					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	700	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A DIESEL.	R\$ 95,00	R\$ 66.500,00
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A DIESEL.	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 246.500,00					

LOTE 11					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	400	HORAS	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A DIESEL.	R\$ 112,50	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 45.000,00					

LOTE 12					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	300	HORAS	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES TIPO PASSEIO, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIA (COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO)	R\$ 81,50	R\$ 24.450,00
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES TIPO PASSEIO, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIA (COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 74.450,00					



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Secretaria de Administração e Finanças.

LOTE 13					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	300	HORAS	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS (COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO)	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS (COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 75.500,00					

LOTE 14					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	300	HORAS	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS PESADOS TIPO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS ONIBUS E MICRO-ONIBUS (COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO)	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS PESADOS TIPO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS ONIBUS E MICRO-ONIBUS (COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 78.500,00					

LOTE 15					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	500	HORAS	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO/FILTRO PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS.	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 45.000,00					

LOTE 16					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	500	HORAS	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO/FILTRO PARA VEÍCULOS LEVES.	R\$ 63,00	R\$ 31.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 31.500,00					

Local e data.

EMPRESA/INSTITUIÇÃO  
Representante Legal

**Observações:**

- a) Formular proposta de acordo com exigências contidas neste edital.
- b) Preferencialmente emitir em papel que identifique a empresa participante.
- c) Remover as informações do cabeçalho (edital de credenciamento nº 65/2023/anexo V/modelo de proposta de preços) bem como estas observações do rodapé.
- d) Apenas oferecer proposta para os lotes que irá se credenciar.